



Diário Oficial

Edição nº 2057

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.341, DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	12 (doze)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.069,47 + compl.

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.342, DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operário	14 (quatorze)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.069,47 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA
01 – SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES
2069 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.343, DE 14 DE MAIO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.227,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.227,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE
0902-COORDENADORIA DE LOGÍSTICA
2106-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
449152.00.00-Equipamento e Material Permanente 29.227,00



Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE
0902-COORDENADORIA DE LOGÍSTICA
2106-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
339030.00.00-Material de Consumo 29.227,00

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.344, DE 14 DE MAIO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2258-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(CRECHE)
339030.00.00-Material de Consumo 45.000,00

2369-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(PRÉ ESCOLA)
339030.00.00-Material de Consumo 43.000,00

2260-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL
339030.00.00-Material de Consumo 85.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS INF
449051.00.00-Obras e Instalações 88.000,00

2028-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS FUNDAMENTAL
449051.00.00-Obras e Instalações 85.000,00

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.345, DE 14 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE MENSAL
Professor Anos Iniciais	01 (um)	12h/semana	R\$ 1.084,72

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2024, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.434, DE 14 DE MAIO DE 2024

ESTABELE PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE ATESTADO PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,



Considerando o Decreto Municipal 5.426/2024 que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de São Jerônimo, bem como as condições de trafegabilidade para o transporte escolar e acesso dos servidores municipais,

Considerado também o Decreto Estadual 57.596/2024 e alterações posteriores, bem como a Portaria Federal MDR 1.354/2024 que reconheceu a calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da situação de Calamidade Pública estabelecida pelo Decreto Municipal 5.426/2024, fica determinado os procedimentos necessários visando a emissão de atestado de impacto pelas enchentes recentes.

Art. 2º O empregado de empresa privada afetado direta ou indiretamente pela enchente e que por consequência esteve impossibilitado de cumprir sua jornada de trabalho, poderá procurar a Secretaria Municipal de Defesa Civil, com os seguintes documentos:

- I – Comprovante de endereço atualizado;
- II – Documento de identificação;
- III – Relato específico do caso, indicando o empregador e endereço do mesmo.

Parágrafo único. Os documentos podem ser entregues presencialmente na Defesa Civil ou enviados por e-mail para defesacivil@saojeronimo.rs.gov.br.

Art. 3º De posse das informações, a Secretaria Municipal da Defesa Civil realizará análise do caso e estando em conformidade certificará o ocorrido indicando o impacto e eventual impossibilidade de deslocamento para outro município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.435, DE 14 DE MAIO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.227,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.343/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito R\$ 29.227,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
0902-COORDENADORIA DE LOGÍSTICA	
2106-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
449152.00.00-Equipamento e Material Permanente	29.227,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	
0902-COORDENADORIA DE LOGÍSTICA	
2106-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
339030.00.00-Material de Consumo	29.227,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.436, DE 14 DE MAIO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.344/2024,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2258-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(CRECHE)	
339030.00.00-Material de Consumo	45.000,00

2369-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
339030.00.00-Material de Consumo	43.000,00

2260-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
339030.00.00-Material de Consumo	85.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2025-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS INF	
449051.00.00-Obras e Instalações	88.000,00

2028-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTR DAS ESCOLAS ENS FUNDAMENTAL	
449051.00.00-Obras e Instalações	85.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

CONTRATO Nº 067/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 029/2024
Proc. adm: nº 053/2024
CONTRATADA: FELIPE DOS SANTOS PEDROSO
OBJETO: Locação de imóvel localizado no endereço na rua Mauricio Cardoso, 684, esquina com a rua Cristalino Ferreira, em São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, objeto da matrícula nº 15906, Cartório de Registro Civil e Imóveis – São Jerônimo – Porto Alegre – RS 1, código 09.858-2, de propriedade de Mara Regina Virote.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais)

GESTOR: Leni Leal de Almeida
FISCAL: Alvício Luiz Santos da Silva
São Jerônimo, 02 de maio de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 068/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 047/23
Proc. adm: nº 158/23
CONTRATADA: CONTERRA LOCAÇÕES, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas.
VIGÊNCIA: O prazo de realização dos serviços: a empresa deverá atender as solicitações da Secretaria de Obras e Saneamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do envio do empenho e respectiva solicitação para o e-mail indicado na proposta, encerrando-se em 31/12/2024, ou até o termino das quantidades (Horas).
VALOR: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
GESTOR: Fernando José da Silva
FISCAL: Danilo Silva da Silva
São Jerônimo, 06 de maio de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 069/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 155/2023
Proc. adm: nº 544/2023
CONTRATADA: CONTERRA LOCAÇÕES, TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas.
VIGÊNCIA: A empresa deverá atender as solicitações da Secretaria de Obras e Saneamento, Logística e Transporte, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do envio do empenho e respectiva solicitação para o e-mail indicado na proposta, encerrando-se em 31/12/2024, ou até o termino das quantidades (Horas).
VALOR: R\$ 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais).
GESTOR: Fernando José da Silva
FISCAL: Lauro Felipe Silveira Rosales e Danilo Silva da Silva
São Jerônimo, 06 de maio de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 070/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 155/2023
Proc. adm: nº 544/2023
CONTRATADA: RONALDO XAVIER DE SOUZA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas.
VIGÊNCIA: O prazo de realização dos serviços: a empresa deverá atender as solicitações da Secretaria de Obras, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do envio do empenho e respectiva solicitação para o e-mail indicado na proposta, encerrando-se em 31/12/2024, ou até o termino das quantidades (Horas).
VALOR: R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).
GESTOR: Fernando José da Silva
FISCAL: Lauro Felipe Silveira Rosales e Danilo Silva da Silva
São Jerônimo, 06 de maio de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 038/2024
Lei Municipal nº 4.321 de 09 de abril de 2024
Lei Municipal nº 4.208 de 13 de junho de 2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data: 15/05/2024 - Horário: A partir das 13h30min
Local: E.E.E.F. Dr. Carlos Alfredo Simch, situada na Rua Ignácio Rodrigues da Silva, nº 75, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS
Candidato(a)
Ana Lúcia Haude
Betânia Souza Ribeiro
Cibele Damasceno Alves
Daiane Fusieger Rodrigues dos Santos
Delma Henriqueta Ferreira da Silva
Ester Milene da Costa Moreira
Gabriela Francine Souza da Silveira
Iseli Marques da Silva
Iva Toledo de Assis da Silva
Ivone Beatriz Silveira de Carvalho
Jaqueline Kryger Latoczinski
Jaqueline Machado Pacheco
Jéssica da Silva Angeieski
Jéssica Rodrigues Correa
Joana Luiza Bilato Dorneles
Karin Machado de Lima
Luisa Cristina Coutinho Severo da Silva
Luiza Teixeira Poeta
Michele Araújo dos Santos
Miriam Alexandra Araújo Machado
Raisa Santos da Silva
Samanta Gonzales de Araújo
Taís Vieira de Souza Ferreira
Tatiani Patrícia Murussi Rosa Souza
Vitória Tavares Ferras

Inscrições não homologadas	
Candidato	Motivo
Bruna Pereira Lanzarini	Desatendimento - item 4.1.2 "g" do Edital
Karoline Abreu Leopold	Desatendimento - item 4.1.2 "f" do Edital
Kellen Moura da Silva	Desatendimento - item 4.1.2 "g" e "j" do Edital
Kemillyn da Silva Sanches	Desatendimento - item 4.1.2 "g" do Edital
Márcia Ramos Cardoso	Desatendimento - item 4.1.2 "f" do Edital
Nágila Aziza Saded Din de Souza	Desatendimento - item 4.1.2 "f" do Edital
Paola de Souza dos Santos	Desatendimento - item 4.1.2 "g" do Edital
Sueli Sueli da Silva	Desatendimento - item 4.1.2 "g" do Edital

São Jerônimo, 14 de maio de 2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 038/2024
Lei Municipal nº 4.321 de 09 de abril de 2024
Lei Municipal nº 4.208 de 13 de junho de 2023

ENFERMEIRO

Data: 16/05/2024 - Horário: A partir das 13h30min

Local: **E.E.E.F. Dr. Carlos Alfredo Simch**, situada na Rua Ignácio Rodrigues da Silva, nº 75, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS

Candidato(a)

Ana Júlia Classen Tolloti

Daniele Cristiane Jesus Caloni

Elaine Bonifácio da Rosa Flores

Juliana Carvalho Franceschi

Kenia Becker Guimarães

Sabrina Silva de Souza

Tatiane da Silva Almeida

São Jerônimo, 14 de maio de 2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 36/2024

Concede Férias a Servidora Magda Rosani de Campos Garcia.

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Magda Rosani de Campos Garcia.

Período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023, período de gozo 10 dias de 14/05/2024 a 23/05/2024.

São Jerônimo, 13 de maio de 2024.

Filipe Almeida de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo